

PORTARIA Nº 633, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00072630/2022-14, prorrogada pela Portaria nº 460, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de março de 2024, nos termos do art. 4º da PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2023, DODF nº 44, 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA - SEDES/GAB/CAS

66ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAS/DF

Ata da 66ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 09 horas e 45 minutos, do dia 12 de junho de 2024, por meio do aplicativo Zoom, virtualmente. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana; 2. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Leovane Gregório, Maria Júlia da Silva, Gislaíne Medeiros, Losangelis Gregório, Manary Chao, Larissa Douto, Lorena Mota, Neidiana Adriana, Amanda Mota, Manoel Gomes, Franceni Aparecida, Lynn Lourenço, Luizabete Batista, Ana Sales, Karen Freitas e Patrícia Conceição. Secretária Executiva: Secretária Executiva Catiane Farias, Nielma Batista e Gabriela Ismael. 3. Sem justificativas de ausência. 4. Aprovação da pauta: Diante da inexistência de quórum suficiente para deliberar o assunto pautado referente a aprovação do novo Regimento Interno do CAS/DF, deliberou-se que este item deverá ser inserido na pauta 340ª reunião plenária ordinária a ser realizado no dia 27 de junho de 2024, sendo esse assunto a prioridade da reunião. A Presidente Adriana indicou que diante da extensão do documento a reunião deverá ser realizada durante todo o dia e solicitou que fosse verificada junto à Sedes a questão de alimentação e coffee break. Em ato contínuo, a Especialista Nielma apresentou os ajustes necessários para aprimorar o texto da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foi solicitado pelo Conselheiro Leovane que na alteração do art. 10, inciso V e art. 11, inciso I sejam indicadas as resoluções do CNAS referente aos arts. 2º, 3º e 4º. Em seguida foram apresentadas as demais alterações. Ficou esclarecido que será publicado uma resolução com a indicação das modificações, mantendo-se a Resolução CAS/DF nº 71 de 14 de dezembro de 2023. Todas as alterações foram aprovadas pelo pleno. Reunião encerrada às 10:38. Essa ata foi redigida pela especialista Gabriela Ismael, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva, Catiane Martins e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

NEIDIANA ADRIANA JERONIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exclusão de Serviço Socioassistencial de Entidade ou Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Excluir da inscrição da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, sob o nº 009/2011CNPJ nº 03.604.394/0001-85, o Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-000592/2011.

Art. 2º A determinação de excluir os serviços é justificada pela não conformidade da instituição com os termos de sua inscrição, fundamentada no capítulo III da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e na Resolução nº 55/2014 - CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 024/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-001076/2011.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ 17.217.720/0013-40, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 035/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-001378/2011.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, CNPJ 00.355.826/0001-73, Entidade de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Modalidade Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, sob o nº 044/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-000580/2012.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade MAOS QUE CRIAM ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS E ARTESANAS DA ESTRUTURAL DF, CNPJ 05.893.130/0001-14, Entidade e Organização de Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, sob o nº 048/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 0380-001075/2012.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DA ESPERANCA - PASES, CNPJ 12.094.241/0001-26, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem, sob o nº 127/2013, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 0380-000996/2013.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade JESUS VIVE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 05.668.559/0001-08, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, sob o nº 151/2015, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 0380-001477/2015.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE, CNPJ 10.457.936/0001-08, Entidade e Organização de Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 165/2016, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00015975/2019-35.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ 05.508.980/0001-51, Entidade e Organização de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 179/2017, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 0431-000694/2017.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZACOES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CNPJ 27.814.313/0001-30, Ações no âmbito da Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 195/2018, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00002412/2018-04.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ 36.139.498/0001-15, Entidade e Organização de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos, Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 207/2020, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00006685/2020-34.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade INSTITUTO AXIOMAS, CNPJ 09.127.508/0001-20, Ações no âmbito da Assistência Social - Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, sob o nº 213/2020, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00020287/2020-21.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade VILLA SAMARITANA, CNPJ 31.227.931/0001-50, Entidade e Organização de Assistência Social - Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 225/2022, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00019204/2020-51.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade INSTITUTO VIDA PLENA, CNPJ 05.115.471/0001-69, Entidade e Organização de Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 266/2022, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00020939/2020-27.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA DA SSVF, CNPJ 03.653.649/0001-08, Ações no âmbito da Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 228/2022, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00010354/2021-80.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR, CNPJ 00.932.411/0001-15, Ações no âmbito da Assistência Social - Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, sob o nº 249/2023, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 00431-00030582/2022-57.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente à análise de viabilidade de recursos referentes à Emendas Individuais, destinadas ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal, enviadas para deliberação do Conselho.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade de recursos referentes à Emendas Individuais, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome destinadas ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal:

a) Programação SIGTV nº 530000020200006. Emenda Parlamentar nº 202040820020, GND 3, CUSTEIO, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) Programação SIGTV nº 530000020180001. Emenda Parlamentar nº 201812180015, GND 3, CUSTEIO no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Programação SIGTV nº 530010820200001. Emenda Parlamentar nº 202040820020, GND 3, CUSTEIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) Programação SIGTV nº 530000020220004. Emenda Parlamentar nº 202281000306, GND3, CUSTEIO, no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

e) Programação SIGTV nº 530000020220003. Emenda Parlamentar nº 202240820003, GND 3, CUSTEIO, no valor de R\$ 108.133,00 (cento e oito mil e cento e trinta e três reais);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre emissão de parecer favorável para viabilidade de alteração de finalidade referente a recursos para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021 do Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal, enviadas para deliberação do Conselho.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável para alteração de finalidade referente a recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome destinadas ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal:

a) Espelho de programação nº 530010820210004 referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021, destinada ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF, GND 4, no valor de R\$ 1.301.414,00 (um milhão trezentos e um mil reais quatrocentos e quatorze reais) com desembolso realizado por meio da ordem bancária nº 812892, de 22/09/2022, conta: 042005/0000071897 cuja destinação inicial previa a compra de 20 Veículos Básicos sem acessibilidade, que passa a ser destinada para aquisição de veículos tipo utilitário - caminhonete.

Art. 2º O saldo remanescente da compra dos veículos tipo utilitário - caminhonete, poderá ser utilizado para compra de computadores conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2022 da Secretaria de Gestão Central de Compras (125565380), processo sei nº 00431-00008301/2023-61, para unidades vinculadas a Subsecretaria de Assistência Social da Sedes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício de 2024. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, combinada com a Portaria SNAS nº 244, de 19 de setembro de 2018; CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 55, de 24 de Janeiro de 2024, que prorrogou por 30 (trinta) dias o prazo de preenchimento no SUASWeb do Plano de Ação do exercício de 2024 para os Gestores e Conselhos de Assistência Social; resolve:

Art. 1º Tornar público que o Plano de Ação de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, foi apresentado pela Subsecretaria de Assistência Social da Sedes por ocasião da 340ª reunião plenária ordinária do CAS/DF realizada no dia 27 de junho de 2024, e aprovado pelo Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto 39.002/2018, art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como os dispostos no inciso VI, do art. 29 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 21, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no DODF, nº 42, de 01 de março de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria para acompanhamento das parcerias celebradas nesta Secretaria do Esporte e Lazer do Distrito Federal, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, por motivo de duplicidade do ato.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos contrários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 79ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, ocorreu a 79ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada na forma presencial, na sala plenária, Edifício Sede da FIBRA, localizada no 2º andar, SIA - Trecho 3, Lote 225, Brasília/DF, atendendo à convocação do Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, GUTEMBERG GOMES, quem presidiu a reunião. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO (ABES/DF), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR (PM/DF), ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (SO/DF), AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER (SEDES/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA